



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 20/03/2018
Lagarto, 20 de 03 de 18
Funcionário(a)

**LEI COMPLEMENTAR N.º 79
DE 20 DE MARÇO DE 2018**

Altera os Apêndices IV e V da Lei Complementar n.º 32, de 22 de dezembro de 2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 74, de 18 de maio de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagarto, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Apêndices IV e V da Lei Complementar n.º 32, de 22 de dezembro de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagarto), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 74, de 18 de maio de 2017, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar, a partir de 1º de março de 2018.

Art. 2º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei Complementar, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento Municipal para o Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Lagarto, 20 de março de 2018; 197º da Independência e 130º da República.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI COMPLEMENTAR N.º 79
DE 20 DE MARÇO DE 2018**


JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Vanda Monteiro
Secretária Municipal da Educação


Carlos Ângelo da Silva
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento


Maria Luiza Carvalho Ribeiro Félix
Secretária-Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI COMPLEMENTAR N.º 79 DE 20 DE MARÇO DE 2018

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 32 DE 22 DEZEMBRO DE 2010

APÊNDICE IV

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSES	NÍVEIS/CARGA-HORÁRIA											
	I			II			III			IV		
	125h	140h	200h	125h	140h	200h	125h	140h	200h	125h	140h	200h
A	1.534,60	1.718,74	2.455,35	1.643,70	1.840,94	2.629,92	1.667,18	1.867,25	2.667,50	1.761,11	1.972,44	2.817,78
B	1.557,62	1.744,52	2.492,18	1.668,36	1.868,55	2.669,37	1.692,19	1.895,26	2.707,51	1.787,53	2.002,03	2.860,05
C	1.580,98	1.770,69	2.529,56	1.693,38	1.896,58	2.709,41	1.717,57	1.923,69	2.748,13	1.814,34	2.032,06	2.902,95
D	1.604,70	1.797,25	2.567,51	1.718,78	1.925,03	2.750,05	1.743,33	1.952,54	2.789,35	1.841,55	2.062,54	2.946,49
E	1.628,77	1.824,21	2.606,02	1.744,56	1.953,91	2.791,30	1.769,48	1.981,83	2.831,19	1.869,18	2.093,48	2.990,69
F	1.653,20	1.851,57	2.645,11	1.770,73	1.983,22	2.833,17	1.796,03	2.011,56	2.873,66	1.897,22	2.124,88	3.035,55
G	1.678,00	1.879,34	2.684,79	1.797,29	2.012,96	2.875,67	1.822,97	2.041,73	2.916,76	1.925,67	2.156,75	3.081,08
H	1.703,17	1.907,53	2.725,06	1.824,25	2.043,16	2.918,80	1.850,31	2.072,36	2.960,51	1.954,56	2.189,10	3.127,30
I	1.728,72	1.936,15	2.765,93	1.851,62	2.073,81	2.962,59	1.878,07	2.103,44	3.004,92	1.983,88	2.221,94	3.174,21
J	1.754,65	1.965,19	2.807,42	1.879,39	2.104,91	3.007,02	1.906,24	2.134,99	3.049,99	2.013,64	2.255,27	3.221,82

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI COMPLEMENTAR N.º 79
DE 20 DE MARÇO DE 2018

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR N.º 32
DE 22 DEZEMBRO DE 2010

APÊNDICE V
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PEDAGOGO

CLASSE S	NÍVEIS				
	II	III	IV	V	
	200h	200h	200h	200h	200h
A	2.629,92	2.667,50	2.817,78		3.005,62
B	2.669,37	2.707,51	2.860,05		3.050,70
C	2.709,41	2.748,13	2.902,95		3.096,46
D	2.750,05	2.789,35	2.946,49		3.142,91
E	2.791,30	2.831,19	2.990,69		3.190,06
F	2.833,17	2.873,66	3.035,55		3.237,91
G	2.875,67	2.916,76	3.081,08		3.286,47
H	2.918,80	2.960,51	3.127,30		3.335,77
I	2.962,59	3.004,92	3.174,21		3.385,81
J	3.007,02	3.049,99	3.221,82		3.436,60